

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 480/2026

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks e unidades de armazenamento externo (HD externo), para atendimento aos contratos de gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e 62/2022 CBHMO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3 O presente contrato fica vinculado às especificações da Coleta de Preços nº xx/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pela equipe técnica e administrativa do Consórcio Intermunicipal Lagos São João em atendimento aos Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e 62/2022 CBHMO celebrados com o INEA.

2.2. Os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes e em número menor do que o necessário para a equipe, além da necessidade de reposição de alguns equipamentos que se encontram obsoletos, desgastados e depreciados pelo tempo de uso.

2.3. Desta forma após levantamento dos equipamentos existentes e da necessidade atual da equipe, justifica-se a abertura de seleção de propostas para reestruturar o patrimônio tecnológico do CILSJ objetivando a disponibilização de equipamentos modernos e eficazes para os desenvolvimentos das atividades previstas nos Contratos de Gestão celebrados com o Inea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Dotação Orçamentária:

Fonte Orçamentária: Contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ
Plano de Trabalho Ano IV

1. Custeio Administrativo

1.2. Despesas de Infraestrutura

1.2.2. Manut. Compra e/ou reposição de equip. de informática.

3.2.2. Fonte Orçamentária: Contrato de Gestão nº 62/2022 – CBHMO
Plano de Trabalho Ano IV

1. Custo Operacional da Entidade Delegatária

1.2. Custos Operacionais

1.2.6. Manut., compra, repôs. de equip. de TI

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante toda a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, situada na Avenida Um, nº 01 - Lote 01, Quadra 11 - Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-840, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h30, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

5.4. Cada Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos efetivamente solicitados, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência, não estando o Contratante obrigado a adquirir a quantidade máxima estimada.

5.5. O objeto será submetido à conferência quantitativa e qualitativa, observado o seguinte:

I – o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, destinando-se à conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da conformidade aparente com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

a) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

II – o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas, às condições de funcionamento e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades nas especificações dos equipamentos entregues, o Contratante notificará a Contratada para promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente durante o período de garantia.

5.8. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, embalagens, transporte, seguros, tributos, fretes, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados dos

respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, carregadores e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.10. Os notebooks deverão ser entregues com o sistema operacional instalado e configurado, drivers atualizados, pacote Microsoft Office devidamente instalado e ativado, quando aplicável, encontrando-se aptos para utilização imediata

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, em eventual prorrogação contratual após o período de 12 meses após a sua assinatura, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante.

7.2. Poderá ser concedido ainda reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometa a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – serem novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e fornecidos em embalagem original do fabricante;
- II – possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada;
- III – ser entregues acompanhados de manuais, cabos, carregadores, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- IV – possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 ou superior;
- V – observar todas as normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização e segurança dos equipamentos;
- VI – atender às exigências ambientais e de eficiência energética aplicáveis aos equipamentos de informática.

8.2. Os produtos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Produto	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
Notebooks para uso corporativo	Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5; Memória RAM mínima de 8GB; SSD mínimo de 256GB; Tela mínima de 14"; Webcam integrada; Wi-Fi e Bluetooth; Sistema Operacional Windows 11 ou superior; Carregador incluso. Pacote Office incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	05
Notebooks para uso corporativo	Processador Intel Core i3 acima de 11ª geração; Memória RAM mínima de 8GB; HD SSD 240GB; Tela mínima de 14" Webcam integrada; Wi-Fi e Bluetooth; Sistema Operacional Windows 11; Carregador incluso. Pacote Office incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	05
HD externo	Dispositivo de armazenamento externo portátil, com capacidade mínima de 2 TB (dois terabytes), destinado ao armazenamento, transporte e realização de cópias de segurança (backup) de arquivos digitais. Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0; Taxa de transferência compatível com o padrão da interface USB 3.0; Alimentação elétrica por meio da própria porta USB, dispensando fonte externa; Formato portátil (2,5 polegadas); Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux; Sistema de arquivos passível de formatação conforme a necessidade do usuário; Acompanhado de cabo USB compatível com o equipamento; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	02

8.3. Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificadas neste Termo de Referência, desde que mantida plena compatibilidade com as funcionalidades exigidas e que não haja acréscimo de custos para a Administração.

8.4. A indicação das configurações técnicas mínimas tem por finalidade assegurar o atendimento das necessidades administrativas do Projeto Guaiamum, não caracterizando direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos

equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo Contratante, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

9.2. A fiscalização terá caráter preventivo, orientador e corretivo, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto e compreenderá, dentre outros aspectos:

- a) conferência dos equipamentos entregues;
- b) verificação das especificações técnicas;
- c) conferência das quantidades fornecidas;
- d) verificação das condições das embalagens;
- e) testes básicos de funcionamento;
- f) conferência dos documentos de garantia.

9.3 A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar documentos, permitir verificações, atender às solicitações formuladas e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as medidas necessárias para sanar falhas ou irregularidades identificadas.

9.4 O recebimento do objeto, a atestação de documentos fiscais ou a realização de inspeções pela fiscalização não implicam aceitação definitiva dos produtos ou serviços nem afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento;

- c) fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- e) substituir, às suas expensas, equipamentos entregues com defeitos, avarias, incompatibilidades ou em desacordo com as especificações técnicas;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento; responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- i) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis;
- j) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos;
- k) entregar os notebooks com o sistema operacional instalado, devidamente ativado, contendo o pacote Microsoft Office licenciado, instalado e em perfeito funcionamento, bem como realizar todas as configurações necessárias para sua utilização imediata.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento indicando os quantitativos necessários;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar equipamentos que não atendam às especificações técnicas;
- e) comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- f) efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
- g) disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

11.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.2.1.1 Nº do Contrato de Serviço;
- 9.2.1.2 Nome do projeto
- 9.2.1.3 Dados Bancários.

11.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2 A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

- 12.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 14.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da *CONTRATADA*.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2026.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2026.